

# Código de Ética e Conduta

FEVEREIRO DE 2021  
PL 001.03

# Índice

|  |    |
|--|----|
| Nossa cultura .....  | 4  |
| I. Introdução.....   | 7  |
| II. Aplicação deste código.....  | 9  |
| III. Nosso DNA.....  | 11 |
| 1. Valores institucionais .....  | 12 |
| 2. Advocacia com DNA social .....  | 12 |
| IV. Ética profissional.....  | 13 |
| 1. Ética da advocacia.....   | 14 |
| 2. Confidencialidade e sigilo profissional .....                         | 14 |
| V. Conduta profissional.....   | 16 |
| 1. Foco no cliente .....   | 17 |
| 2. Prevenção a conflitos de interesses .....                             | 17 |
| 3. Respeito às leis e integridade corporativa .....                      | 19 |
| 3.1. Respeito e ambiente de trabalho.....                                | 20 |
| 3.2. Compromisso com os direitos humanos e o direito do<br>trabalho..... | 21 |
| 3.3. Compromisso com o meio ambiente .....                               | 22 |
| 3.4. Compromisso com o combate à corrupção.....                          | 22 |
| 3.5. Compromisso com a proteção de dados pessoais.....                   | 23 |
| 3.6. Compromisso com a livre concorrência .....                          | 24 |
| 4. Relações com fornecedores e demais terceiros .....                    | 25 |
| 5. Doações e patrocínios .....   | 26 |
| 6. Cortesias corporativas.....   | 27 |
| 6.1. Oferta de cortesias corporativas.....                               | 28 |
| 6.2. Recebimento de cortesias corporativas.....                          | 28 |

|   |           |
|---|-----------|
| 7. Registros contábeis e financeiros.....                       | 29        |
| 8. Uso de bens e recursos do Mattos Filho.....                  | 30        |
| 9. Propriedade intelectual.....                                 | 30        |
| 10. Imprensa, internet e redes sociais .....                    | 31        |
| 11. Participação em treinamentos .....                          | 31        |
| 12. Obrigação de comunicar violações.....                       | 31        |
| <b>VI. Orientações, reclamações e denúncias .....</b>           | <b>32</b> |
| 1. Gestores(as), sócios e sócias .....                          | 33        |
| 2. Canal de denúncias interno.....                              | 33        |
| 3. <i>E-mail</i> para orientações, reclamações e denúncias..... | 33        |
| 4. Contato direto com o Comitê de Ética e Conduta.....          | 33        |
| <b>VII. Proteção contra retaliações .....</b>                   | <b>35</b> |
| 1. Confidencialidade da identidade.....                         | 36        |
| 2. Denúncias anônimas .....                                     | 36        |
| 3. Presunção de boa-fé.....                                     | 36        |
| 4. Acompanhamento da Diretoria de Desenvolvimento humano .....  | 37        |
| <b>VIII. Sanções e medidas disciplinares .....</b>              | <b>38</b> |
| <b>IX. Disposições finais.....</b>                              | <b>40</b> |

**Nossa  
cultura**

Comprometido com uma **visão de longo prazo** e com o crescimento, o Mattos Filho tem o olhar para o futuro consolidado em sua cultura, como forma de manter a solidez e a perenidade de nossas atividades, bem como de fomentar a inovação e o empreendedorismo – sem deixar de agir em questões estratégicas de curto prazo. O engajamento de nossos(as) profissionais com o presente e o futuro do Mattos Filho é a peça central para oferecer serviços cada vez melhores aos nossos clientes e garantir o crescimento contínuo do escritório.

O escritório incentiva a **inovação e o empreendedorismo**, valorizando o pensamento livre, a criatividade e as novas ideias, e acredita que cada profissional é capaz de contribuir para a estratégia de longo prazo do escritório.

Referência em muitas áreas do Direito, o escritório atende as demandas dos clientes de maneira única e integrada, por meio da atuação colaborativa entre os(as) profissionais. Vivenciando a cultura de **“Um escritório único, um único escritório”**, o Mattos Filho evoluiu na consolidação de uma atuação de excelência multidisciplinar, oferecendo aos clientes uma assessoria jurídica completa.

Com uma **cultura centrada no cliente** e profunda compreensão de seus negócios, oportunidades e desafios, o escritório tem o compromisso de antecipar tendências, apresentar soluções jurídicas customizadas e responder com agilidade e disponibilidade, com o objetivo de sempre agregar valor.

O escritório constrói relações duradouras e de confiança e mantém o mais alto grau de excelência em suas atividades, com dedicação e disciplina. Esse compromisso é um dos principais pilares da nossa busca por ser o **escritório de escolha** de seus clientes e de seus(suas) profissionais.

O Mattos Filho investe em pessoas. Com uma visão empreendedora, o escritório tem como missão a constante **geração de oportunidades** para seus talentos, propiciando o desenvolvimento de todo o potencial de nossos(as) profissionais,

a construção de carreiras de longo prazo e a perenidade do negócio. Ao mesmo tempo, o escritório promove um **ambiente diverso e inclusivo** e atua para que todos(as) os(as) nossos(as) profissionais tenham acesso às mesmas oportunidades.

O modelo societário e de **governança** adotado pelo Mattos Filho são os pilares institucionais que têm permitido ao escritório alcançar seus objetivos, com crescimento contínuo e sustentável. A atuação coletiva e colaborativa fez do Mattos Filho uma instituição sólida e continua sendo uma de nossas fortalezas.

Para estruturar e apoiar sua atuação jurídica, o Mattos Filho também conta com diretorias profissionalizadas. O escritório busca, com esse modelo de gestão, ter especialistas em suas áreas de atuação para viabilizar uma oferta completa de soluções para clientes e profissionais.

O escritório faz valer o seu pioneirismo e mantém seu DNA **comprometido com a responsabilidade social** na base de sua estratégia. Empenhado em retribuir à sociedade aquilo que conquistou ao longo de sua trajetória no cenário jurídico brasileiro, o escritório investe recursos humanos e financeiros em projetos de impacto social para tornar a sociedade mais justa, igualitária e democrática. A atuação na advocacia *pro bono* e as iniciativas de diversidade e inclusão são exemplos de como o escritório cumpre seu papel na construção de uma sociedade democrática e sustentável para as futuras gerações.

Portanto, entendemos a importância desses temas e exigimos de nossos(as) profissionais o compromisso de atuar com respeito às leis, aos direitos humanos e ao meio ambiente, de criar e manter um ambiente de trabalho respeitoso e íntegro. Não toleramos condutas contrárias aos nossos valores.

Este Código de Ética e Conduta reflete nossos compromissos e nossos padrões de comportamento para todos(as) os(as) nossos(as) profissionais.

# I. Introdução

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Comitê Executivo e referendado pelos sócios, sócias e diretorias do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

Ele reflete o comprometimento de nosso escritório e de nossas lideranças com a realização das nossas atividades com ética e respeito às leis e regulamentações aplicáveis.

Este Código tem o objetivo de servir como guia para todos(as) os(as) profissionais, ressaltando princípios e regras fundamentais que devem orientar nossa conduta.

## **II. Aplicação deste código**

A referência a “profissionais” inclui todos os nossos sócios, sócias e toda e qualquer pessoa vinculada ao Mattos Filho por meio de contrato de trabalho, estágio, aprendizado ou voluntariado.

Nossos(as) profissionais devem ler, conhecer e observar as disposições contidas neste Código e nas demais políticas e procedimentos do Mattos Filho, independentemente de sua posição e do local onde atuem.

Este Código é aplicado em conjunto com as demais políticas e procedimentos do Mattos Filho, ainda que tratem do mesmo tema, sendo as regras aqui e lá contidas complementares entre si.

# **III. Nosso DNA**

## 1. Valores institucionais

- Queremos ser os melhores no que fazemos;
- Somos respeitosos e construtivos em nossas relações;
- Investimos na força do coletivo e na visão de longo prazo;
- Criamos oportunidades;
- Somos empreendedores e inovadores; e
- Atuamos de forma ética e com integridade.

## 2. Advocacia com DNA social

O Mattos Filho se empenha em retribuir à sociedade aquilo que conquistou em sua trajetória. O escritório traz em seu DNA a responsabilidade social, com investimento de recursos humanos e financeiros em projetos para contribuir com uma sociedade mais justa, igualitária, democrática e sustentável.

O Mattos Filho foi um dos primeiros escritórios de advocacia do Brasil a tornar-se membro signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2008. Ao aderir ao pacto, o escritório comprometeu-se com seus dez princípios relativos aos direitos humanos, direitos trabalhistas, preservação do meio ambiente e combate à corrupção.

Atualmente, as frentes sociais estão cada vez mais inseridas na estratégia do escritório e se apresentam de forma coordenada, contemplando um único ecossistema social. Fazem parte dele a nossa atuação *pro bono*, que existe há mais de 20 anos, e nossos investimentos institucionais em cidadania corporativa.

Entre outros objetivos, nosso DNA social nos move a promover o amplo e democrático acesso à Justiça, a defesa e o respeito aos direitos humanos, a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão e a difusão do conhecimento jurídico – no escritório e na sociedade em geral.

# **IV. Ética profissional**

## 1. Ética da advocacia

A advocacia é regulamentada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e orienta-se principalmente pelo Estatuto da Advocacia, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e pelo Código de Ética e Disciplina da OAB.

Todos(as) os(as) nossos(as) profissionais devem respeitar padrões éticos e de conduta aplicáveis aos integrantes de um escritório de advocacia.

De um modo geral, todos(as) os(as) nossos(as) profissionais devem:

- Atuar com honra, respeito e dignidade, zelando pelo caráter essencial e indispensável da advocacia;
- Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- Tratar a todos(as) os(as) colegas, autoridades ou funcionários(as) público(as) com respeito e discrição; e
- Manter o sigilo profissional e a lealdade ao cliente.

Nossas advogadas e advogados devem conhecer as normas citadas acima e assegurar seu cumprimento em todas as nossas atividades, tanto para clientes, como para o próprio escritório.

Caso qualquer profissional tenha dúvidas sobre uma questão ética da advocacia, ele ou ela deve consultar o(a) sócio(a) responsável ou o Comitê de Ética e Conduta do Mattos Filho.

## 2. Confidencialidade e sigilo profissional

Nossos(as) profissionais devem manter a confidencialidade sobre todas as informações a que tiverem acesso no escritório e preservar o sigilo profissional em qualquer circunstância, inclusive caso deixem o Mattos Filho.

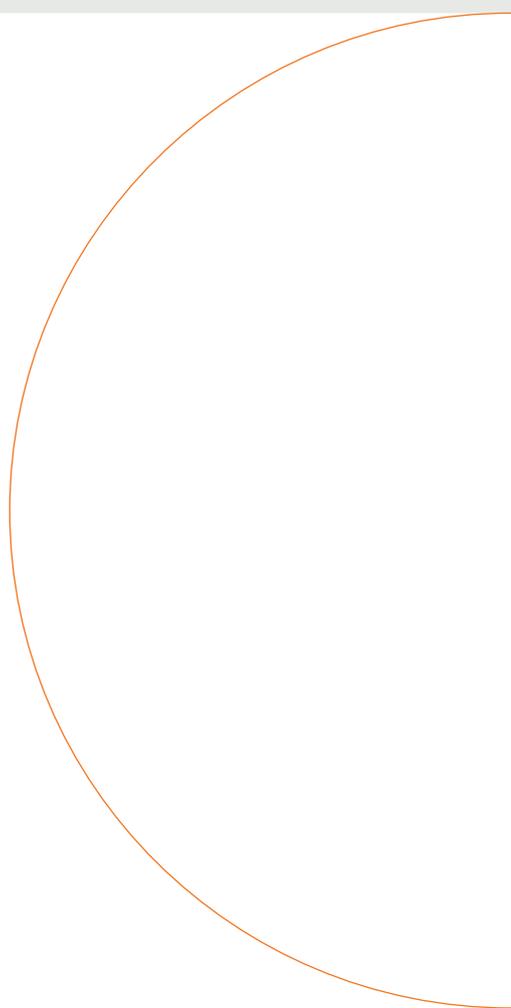
Essa obrigação se aplica tanto às informações e documentos de clientes e casos, como a qualquer informação ou documento interno do Mattos Filho.

As informações obtidas no escritório devem servir apenas para o trabalho no Mattos Filho. É proibida sua utilização para qualquer outro fim.

Além de manter a confidencialidade em relação a terceiros, não é permitido enviar ou manter cópias de documentos ou informações obtidos em razão de sua atuação profissional no Mattos Filho, sejam elas confidenciais ou não, para ou em *e-mails*, aplicativos ou dispositivos pessoais, tampouco realizar fotos, gravações ou qualquer outro registro não autorizado dentro ou fora das dependências do escritório.

Sempre que, em nossas atividades normais, for necessário transmitir informações ou entregar documentos confidenciais para terceiros, o(a) profissional deve buscar, conforme exija cada situação, a orientação do sócio ou sócia responsável pelo caso ou da diretoria responsável pelo projeto administrativo em questão.

Todas as informações e documentos públicos preparados para divulgação ou publicação a respeito de nossa atuação devem ser claramente identificados com esse fim e contar com a aprovação da Diretoria de Comunicação e Marketing.



# **V. Conduita professionale**

## 1. Foco no cliente

O Mattos Filho tem compromisso com a prestação de serviços de excelência. Nas relações com nossos clientes, nossos(as) profissionais devem:

- Agir com respeito e transparência;
- Atuar de forma eficiente, coordenada e integrada, alocando os melhores recursos e concebendo soluções de excelência, específicas para atender às demandas dos clientes;
- Buscar sempre ampliar o entendimento dos negócios dos clientes; e
- Manter o sigilo sobre todas as informações recebidas, conforme exige nossa ética profissional abordada acima.

Nossos(as) profissionais não podem atuar como administradores de sociedades por solicitação de clientes, tampouco aceitar procurações e poderes "*ad negotia*" ou para representação em atos próprios de sócio(a) ou administrador(a) de sociedade brasileira a pedido de clientes. Nossa representação está limitada aos atos privativos de advogados(as).

Esperamos de nossos clientes o mesmo compromisso com a ética e respeito às leis que adotamos em nossa atuação. Nossos(as) profissionais devem reportar internamente qualquer suspeita de irregularidade praticada em casos sob nossos cuidados, por quem quer que seja.

## 2. Prevenção a conflitos de interesses

Um conflito de interesses existe sempre que preocupações ou objetivos pessoais ou de terceiros possam influenciar a capacidade de nossos(as) profissionais de agirem com isenção, seja porque o(a) profissional ou alguém próximo tem algo a ganhar ou a perder com escolhas feitas em um determinado contexto. Pessoas próximas incluem cônjuges

ou companheiros(as), pais, filhos e outros dependentes do(a) profissional ou de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a), amigos(as) ou outras pessoas de seu relacionamento.

Além disso, em razão das regras aplicáveis à prática da advocacia, devemos identificar e prevenir nossa atuação em representações que possam gerar conflitos entre os interesses de dois ou mais clientes do escritório. Para isso, o Mattos Filho possui um sistema institucional e de governança aplicáveis à verificação de conflitos de interesses de clientes, que é etapa obrigatória antes da aceitação de novos clientes e abertura de casos.

Além dos controles institucionais, a contratação de fornecedores pelo escritório deve se basear em critérios técnicos e profissionais, livres de efetivo ou aparente conflito de interesses.

Os(as) profissionais devem comunicar imediatamente ao sócio, sócia ou diretoria responsável qualquer situação em que identifiquem um potencial ou efetivo conflito de interesses pessoal com o Mattos Filho ou com nossos clientes.

São exemplos de situações que o escritório busca identificar, para adotar medidas de transparência e evitar situações que gerem ou possam gerar conflitos de interesses:

- Participações societárias ou interesses financeiros relevantes em empresas que façam negócios com o escritório, incluindo clientes ou fornecedores, ou em partes adversas aos nossos clientes;
- Parentesco ou amizade com agentes públicos com poder decisório ou influência no âmbito de casos em que o Mattos Filho atua;
- Parentesco com pessoas em cargos-chave de clientes, especialmente se a pessoa for responsável pela contratação de serviços ou negociação de honorários advocatícios;

- Atuação prévia pela parte contrária ao cliente na causa ou nos atos jurídicos em questão (por exemplo, em outro escritório ou em outro cliente); e
- Negócios com concorrentes do Mattos Filho, acordos com terceiros que atuam para o escritório ou que nós apresentamos para nossos clientes.

O escritório pode contratar empresas em que um(a) profissional detém participação ou pessoas e empresas de familiares de profissionais, desde que o negócio e os relacionamentos existentes sejam transparentes e aprovados internamente, em condições comutativas e com a decisão e condução por outros(as) profissionais isentos(as).

### 3. Respeito às leis e integridade corporativa

Nossos(as) profissionais devem agir com integridade e de acordo com toda a legislação e regulamentação aplicáveis.

O Mattos Filho tem o compromisso de atuar para seus clientes e conduzir suas atividades respeitando os direitos humanos e trabalhistas, o meio ambiente, prevenindo a prática de atos de corrupção ou outras irregularidades, observando a livre concorrência, a proteção de dados pessoais e as demais normas descritas neste Código, que incluem a proibição de pagamento de vantagens indevidas e outras violações de integridade corporativa, inclusive no âmbito privado.

Quaisquer violações ou suspeitas de violações destas leis e regulamentações, bem como deste Código por qualquer profissional ou terceiro no âmbito das atividades do escritório devem ser imediatamente reportadas ao Canal de denúncias do Mattos Filho.

### 3.1. Respeito e ambiente de trabalho

O Mattos Filho não tolera e proíbe quaisquer condutas desrespeitosas, discriminatórias ou que agredam direitos humanos, seja sob a forma de violência, preconceito, assédio ou discriminação, tanto no relacionamento entre profissionais quanto com terceiros.

São exemplos de condutas proibidas pelo Mattos Filho em todos os ambientes de trabalho e suas extensões, inclusive em eventos sociais e comemorativos relacionados ao escritório:

- Uso de palavras ofensivas ou preconceituosas;
- Violência física, gritos, intimidação ou ameaças de qualquer natureza;
- Discriminação baseada na raça, cor, etnia, sexo, identidade de gênero ou orientação sexual, origem social ou situação familiar, idade, condição ou aparência física, nacionalidade, religião, opinião ou filiação política, consciência pessoal, convicção ideológica, ou qualquer outra característica ou escolha pessoal;
- Assédio, comentários ou ações capazes de humilhar, coagir, constranger, desprezar, preterir, subestimar, isolar ou incentivar o isolamento, desrespeitar, subjugar, menosprezar ou ofender a personalidade do outro, reiteradamente ou não, no exercício da função ou em razão dela, independentemente de posição hierárquica ou funcional, seja superior, equivalente ou inferior, atingindo-lhe intencionalmente a imagem, a dignidade ou a integridade física ou psíquica;
- Fomentar, divulgar, propalar, difundir boatos ou rumores ou tecer comentários maliciosos, irônicos, jocosos ou depreciativos; desrespeitar limitação individual, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com as suas necessidades especiais;

- Assédio, comentários, ações ou sugestões de cunho sexual não desejada, repelida ou não pelo destinatário, independentemente de vínculo de subordinação;
- Desrespeitar, constranger ou humilhar qualquer pessoa com apelidos pejorativos ou condutas ofensivas; e
- Solicitações ou ofertas inapropriadas de favores ou benefícios pessoais, internamente ou com relação a terceiros, incompatíveis com as nossas atividades e valores.

Os(as) profissionais têm seus direitos constitucionais à liberdade política e de pensamento assegurados pelo escritório. Todavia, não é permitido realizar propaganda, atividades ou eventos afiliados a candidatos(as) ou partidos políticos, nas dependências do escritório ou durante o horário do expediente.

Cabe a cada um de nós contribuir com a construção de um ambiente de trabalho respeitoso, seguro e colaborativo. Contamos com cada profissional para que manifestações incompatíveis com nossos padrões de conduta sejam combatidas e desencorajadas, também com respeito e seriedade.

### **3.2. Compromisso com os direitos humanos e o direito do trabalho**

O Mattos Filho promove a defesa e o respeito aos direitos humanos proclamados internacionalmente, não apenas nas suas atividades, mas também na sua esfera de influência. Nossos(as) profissionais devem exercer vigilância no ambiente de trabalho quanto ao impacto de nossas atividades e relações nos direitos humanos.

O Mattos Filho garante a liberdade de associação e reconhece o direito à negociação coletiva. Além disso, não admite nenhuma forma de trabalho forçado ou compulsório e está comprometido com a abolição de todas as formas de trabalho infantil, nas nossas atividades e na exigência de vigilância por parte de nossos fornecedores.

### 3.3. Compromisso com o meio ambiente

O Mattos Filho é comprometido com a proteção e preservação do meio ambiente e busca minimizar os eventuais impactos adversos de suas atividades, visando à sustentabilidade.

Nossos(as) profissionais devem manter-se atentos(as) ao uso racional, responsável e sustentável de recursos.

Não toleramos desperdício de recursos naturais ou de bens fornecidos pelo escritório (como água, papel para impressão, alimentos e energia elétrica).

### 3.4. Compromisso com o combate à corrupção

Nossos(as) profissionais são expressamente proibidos(as) de praticar qualquer ato de corrupção, em qualquer de suas formas, seja no setor público ou privado, para benefício próprio, do escritório ou de nossos clientes, direta ou indiretamente.

No relacionamento com a administração pública e seus agentes, nacionais ou estrangeiros, essa proibição inclui qualquer ato que possa ser entendido como corrupção de agentes públicos, suborno, extorsão, propina, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública, lavagem de dinheiro ou qualquer crime ou ato lesivo contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Dentre as várias práticas proibidas mencionadas, destacamos os atos lesivos abaixo, previstos pela lei brasileira anticorrupção, que se aplicam a pessoas jurídicas como o Mattos Filho:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir

na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras;

- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos lesivos descritos acima; e
- Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos lesivos descritos acima.

No relacionamento com o setor privado, nosso compromisso anticorrupção e as proibições relacionadas incluem qualquer ato que possa ser interpretado como corrupção privada.

O Mattos Filho considera corrupção privada qualquer situação que envolva promessa, oferta, pagamento ou recebimento de qualquer vantagem indevida em troca da violação de um dever funcional, fiduciário, contratual ou legal de um agente privado, bem como fraudes praticadas contra pessoas ou empresas privadas com o propósito de obter, para si ou terceiro, vantagens indevidas.

### 3.5. Compromisso com a proteção de dados pessoais

Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural, identificada ou identificável, consiste em um dado pessoal. Alguns dados pessoais são mais sensíveis que outros, mas todo dado pessoal requer proteção.

Especificamente, todo profissional que tratar dados pessoais em nossas atividades deve:

- Proteger tais dados pessoais, mantendo a privacidade e confidencialidade por padrão (tanto no *design* de sistemas como em nosso comportamento), e uma conduta transparente;
- Limitar a coleta e armazenamento de dados pessoais apenas aos que sejam necessárias para a atividade e somente pelo

tempo necessário para cumprir obrigação legal ou assegurar um direito;

- Minimizar o tratamento de dados pessoais, apenas para o propósito estabelecido antes de sua coleta, e nunca para propósitos novos e incompatíveis;
- Revisitar periodicamente a qualidade (relevância, clareza e exatidão) de dados pessoais sob tratamento e, se necessário, tomar medidas para atualizá-los ou eliminá-los, observando procedimentos internos; e
- Dar acesso a dados pessoais exclusivamente para profissionais que realmente os necessitem, observadas as disposições sobre confidencialidade e sigilo profissional.

De modo geral, todos(as) os(as) profissionais devem zelar pela proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade e observar as orientações do escritório sobre segurança da informação.

### 3.6. Compromisso com a livre concorrência

Na atuação de nossos(as) profissionais, não é permitido qualquer ato que possa resultar em restrição ilícita à livre concorrência ou livre iniciativa.

Especificamente, nossos(as) profissionais não devem discutir ou de qualquer forma transmitir informações confidenciais comercialmente sensíveis do Mattos Filho ou recebê-las de concorrentes.

No relacionamento com concorrentes, não é permitido:

- Realizar qualquer acordo ou troca de informações comercialmente sensíveis que possam prejudicar a livre concorrência, tanto para prejudicar qualquer concorrente, como para favorecer o Mattos Filho e/ou qualquer concorrente;

- Acordar de forma expressa ou tácita que sejam fixados preços, limites de preços, descontos ou formas de cálculo de honorários ou outros temas semelhantes, que dividam clientes, fornecedores ou territórios; e
- Combinar a não prestação de algum serviço para um cliente ou deixar de contratar um determinado tipo de fornecedor.

Caso o(a) profissional esteja em qualquer reunião de associação, grupo de trabalho ou outra organização em que alguém inicie uma conversa sobre os temas acima, ele ou ela deve interromper a conversa ou se retirar imediatamente da reunião, fazendo constar sua retirada em ata, se houver, e reportar internamente o ocorrido.

No caso de trabalho em conjunto com outros escritórios de advocacia ou consultorias que possam ser consideradas nossas concorrentes, os(as) profissionais devem restringir as comunicações apenas aos temas do objeto do trabalho em questão.

## 4. Relações com fornecedores e demais terceiros

Devemos exigir de nossos fornecedores de bens ou de serviços e de terceiros com os quais trabalharmos em parceria o mesmo grau de comprometimento com a ética e com as leis que praticamos no Mattos Filho.

Os(as) profissionais envolvidos na contratação de nossos fornecedores devem cuidar para que as seguintes providências sejam tomadas:

- Com o apoio dos analistas de *compliance* da área administrativa do escritório, que adotarão procedimento baseado nos riscos da contratação, devemos realizar *due diligence* de *compliance* prévia à contratação de novos fornecedores;

- Formalizar um contrato que contenha cláusulas de respeito às leis e integridade corporativa aplicáveis, exceto no caso de dispensa expressa em norma do escritório; e
- Solicitar detalhamento razoável de faturas e notas fiscais compatíveis e proporcionais aos serviços ou produtos e arquivar os comprovantes da efetiva entrega ou prestação de serviços.

As mesmas diretrizes valem para qualquer empresa, escritório ou pessoa com a qual o escritório aceite trabalhar em conjunto, em benefício de nossos clientes, tais como outros escritórios de advocacia, correspondentes, peritos(as), pareceristas, consultorias, entre outros.

No caso de trabalho conjunto com terceiros selecionados por um cliente, os contratos com tais terceiros devem ser celebrados diretamente pelo cliente. Nossos(as) profissionais estão proibidos(as) de efetuar adiantamentos ou pagar terceiros em substituição a nossos clientes, quando os terceiros forem por eles contratados, exceto em casos extraordinários que recebam aprovação interna.

Na impossibilidade transitória da conclusão da *due diligence* prévia ou da celebração de contrato devido à necessidade de atender a uma demanda emergencial de um cliente (por exemplo, quando há apenas um fornecedor apto a atender à demanda ou a contratação se faz necessária fora do horário comercial), o(a) profissional solicitante deve informar prontamente a Diretoria Financeira e de Operações para as providências de registro e controle.

## 5. Doações e patrocínios

Nossos(as) profissionais não devem vincular quaisquer doações ou patrocínios pessoais ao Mattos Filho. Essa regra é especialmente importante em relação a doações para campanhas eleitorais e para partidos políticos, que estão proibidas para pessoas jurídicas.

Os(as) profissionais devem seguir as mesmas orientações aplicáveis à contratação de fornecedores, mencionadas acima, na seleção e efetivação de doações e patrocínios institucionais. Adicionalmente, para esses atos específicos, os(as) profissionais devem assegurar que as doações ou patrocínios sejam concedidos:

- Para organizações da sociedade civil ou empresas devidamente constituídas, registradas e de boa reputação;
- Acompanhadas de documentação contendo informações claras e transparentes acerca das doações e patrocínios; e
- Mediante o recebimento de prestações de contas periódicas pelas instituições beneficiárias, de forma a comprovar que os recursos doados ou patrocínios foram destinados à finalidade a que estavam sujeitos.

Quaisquer doações ou patrocínios institucionais deverão ser realizados de acordo com a legislação aplicável, inexistindo finalidade de influenciar a ação de um órgão, entidade, empresa ou funcionário(a), público(a) ou privado(a), para obter vantagem ilícita ou indevida.

Patrocínios são entendidos como contribuições em dinheiro ou serviços do Mattos Filho para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda ou divulgação da nossa marca ou de nossos(as) profissionais.

## 6. Cortesias corporativas

Cortesias corporativas são refeições e hospitalidade relacionadas a atividades do escritório, despesas relacionadas a convites para palestrar ou comparecer a eventos corporativos, convites para eventos de entretenimento e presentes relacionados a datas comemorativas ou ocasiões especiais.

## 6.1. Oferta de cortesias corporativas

A oferta de cortesias corporativas por profissionais a clientes ou terceiros é permitida desde que o(a) profissional observe os procedimentos de aprovação, prestação de contas e transparência instituídos pelo escritório, juntamente com o preenchimento dos seguintes requisitos:

- A oferta não ser vinculada a nenhuma troca, favor, recompensa, influência ou vantagem indevida para o(a) profissional, para o escritório ou para qualquer pessoa;
- Houver um propósito profissional claro e lícito, que pode ser uma reunião de trabalho, o início ou estreitamento de relacionamento;
- A cortesia não violar nenhuma lei ou regulamentação, tampouco códigos de ética e conduta aplicáveis, e for precedida das formalidades previstas em lei ou em regulamento, caso existam; e
- Não se tratar de cortesia luxuosa, excessiva ou frequente a ponto de despertar uma aparência de impropriedade.

Além de observar todos os requisitos acima, toda oferta de cortesia corporativa direcionada a agentes públicos deve ser submetida previamente à aprovação do sócio-diretor, ouvido o Comitê de Ética e Conduta. Não é necessário submeter a tal aprovação eventuais convites para eventos do escritório que não envolvam pagamento de despesas.

## 6.2. Recebimento de cortesias corporativas

O(a) profissional pode aceitar presentes, brindes e refeições oferecidas por clientes ou parceiros, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

- O recebimento não ser vinculado a uma contrapartida ou no contexto de alguma decisão do(a) profissional, em especial durante a negociação de contratos ou de honorários;

- Houver um propósito profissional claro e lícito, que pode ser uma reunião de trabalho ou o agradecimento por serviços já prestados; e
- Não se tratar de cortesia luxuosa, excessiva ou frequente a ponto de despertar uma aparência de impropriedade.

O(a) profissional que receber eventual cortesia, brinde ou presente que considere impróprio ou lhe cause desconforto deve buscar orientação de seu(sua) gestor(a) ou do Comitê de Ética e Conduta.

## 7. Registros contábeis e financeiros

O Mattos Filho está comprometido com a manutenção de livros e registros contábeis completos, válidos e corretos, refletindo tempestiva e precisamente, em detalhe razoável, as suas transações, ativos e passivos.

Todas as informações lançadas em sistemas do escritório devem ser completas, tempestivas e verdadeiras, incluindo qualquer registro e documentação de suporte, como justificativas de despesas, recibos, notas fiscais e lançamentos de horas trabalhadas pelo(a) profissional.

Cada profissional é responsável por informar correta e tempestivamente sempre que incorrer despesas ou assumir obrigações ou contratos em nome do Mattos Filho ou em conexão com trabalhos para clientes.

Nós consideramos fraudes, falsidades, manipulação indevida ou burla de quaisquer desses ou de outros sistemas, registros ou controles internos do escritório infrações gravíssimas e inaceitáveis, seja para benefício pessoal ou não, independentemente do valor.

## 8. Uso de bens e recursos do Mattos Filho

Todos(as) os(as) profissionais têm a obrigação de proteger e preservar os bens e recursos do Mattos Filho e utilizá-los exclusivamente para seu trabalho.

Bens e recursos do Mattos Filho incluem todos os nossos ativos e tudo aquilo que o escritório possui ou contratou, e que utilizamos em nossas atividades, sejam materiais, tais como nossos recursos financeiros e instalações físicas, computadores, telefones celulares, mobiliário e maquinário, sistemas de tecnologia, ou imateriais, como conceitos, metodologia, *know-how*, minutas e modelos, informações, estratégias, planos, pesquisas, sistemas, invenções e todo nosso acervo técnico e intelectual.

Nossos(as) profissionais não devem utilizar os bens e recursos do Mattos Filho para tratar de assuntos pessoais ou armazenar documentos e informações. Todas os nossos equipamentos eletrônicos e meios de comunicação, incluindo *e-mail* corporativo e aplicativos de mensagens instalados, bem como as informações neles criadas ou armazenadas, podem ser acessadas a qualquer tempo pelo Mattos Filho, razão pela qual o(a) profissional não deve ter expectativa de privacidade em relação ao escritório quando faz uso de nossos sistemas e recursos.

## 9. Propriedade intelectual

O Mattos Filho respeita a propriedade intelectual de terceiros. Nosso escritório não admite plágio, uso não autorizado de *softwares* e outras violações de propriedade intelectual. Toda a propriedade intelectual criada pelos(as) nossos(as) profissionais no exercício de suas atividades profissionais é de titularidade do Mattos Filho e não pode ser compartilhada com terceiros sem a devida autorização.

## 10. Imprensa, internet e redes sociais

Nenhum profissional pode se manifestar publicamente em nome do escritório sem a devida autorização, exceto pelos(as) porta-vozes oficiais autorizados(as). Nossos(as) profissionais devem seguir as disposições deste Código em suas relações e interações com a imprensa, bem como quando estiverem fazendo uso de redes sociais e outros sites da internet.

Nossos(as) profissionais não devem fazer comentários na internet, em redes sociais ou para a imprensa sobre casos em que o escritório atue, ainda que o caso em questão seja público.

Quando o cliente autorizar contato com a imprensa, apenas sócios ou sócias responsáveis podem falar em nome do escritório e qualquer exceção deve ser alinhada com a Diretoria de Comunicação e Marketing do escritório.

## 11. Participação em treinamentos

Todos(as) os(as) profissionais devem participar de treinamentos institucionais obrigatórios, no momento da admissão e sempre que solicitados(as) pelo escritório, quem incluem temas relacionados à cultura, posicionamento do escritório e seu comprometimento com o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, como este Código e outras normas internas e externas de natureza trabalhista, de integridade, de proteção de dados, entre outras.

## 12. Obrigação de comunicar violações

Caso um(a) profissional identifique uma violação ou tenha fundada suspeita da ocorrência de uma violação ao presente Código, nossos(as) profissionais devem reportá-la internamente sem demora.

# **VI. Orientações, reclamações e denúncias**

Nosso escritório oferece diferentes canais de comunicação que podem ser utilizados pelos(as) nossos(as) profissionais, os quais se encontram elencados abaixo:

## 1. Gestores(as), sócios e sócias

Todo e qualquer profissional, independentemente do cargo ou função no escritório, pode procurar seu gestor, gestora ou qualquer sócio ou sócia para buscar orientações relacionadas ao cumprimento deste Código.

Quanto às denúncias, recomenda-se que sejam realizadas através dos canais descritos abaixo.

## 2. Canal de denúncias interno

O Mattos Filho possui um Canal de denúncias confidencial e interno, aberto a todos os(as) nossos(as) profissionais, que pode ser utilizado para obter orientações ou para reportar potenciais violações a este Código, às demais políticas e procedimentos do Mattos Filho ou a qualquer lei ou regulamentação aplicável.

Um *link* para o Canal de denúncias está disponível em destaque na página inicial da intranet do Mattos Filho.

## 3. E-mail para orientações, reclamações e denúncias

O e-mail [integridade@mattosfilho.com.br](mailto:integridade@mattosfilho.com.br) possui conexão direta com o Canal de denúncias e pode ser utilizado para os mesmos fins.

## 4. Contato direto com o Comitê de Ética e Conduta

A composição atual do Comitê de Ética e Conduta e as respectivas informações de contato de seus membros estão disponíveis na intranet.

O Comitê de Ética e Conduta é órgão permanente que tem como finalidade assessorar o Comitê Executivo com relação ao funcionamento, supervisão e orientação do programa de integridade do escritório, podendo emitir opiniões e recomendações sobre a aplicação adequada deste Código e das demais normas internas relacionadas.

Cabe ao Comitê de Ética e Conduta receber informações tempestivas da Diretoria de Desenvolvimento humano acerca de todos os relatos apresentados via Canal de denúncias ou de qualquer outra forma, tomando conhecimento sobre as respectivas providências e decisões de encaminhamento.

O Comitê de Ética e Conduta pode avocar e apurar quaisquer relatos apresentados por meio do Canal de denúncias, a seu exclusivo critério, que devem ser analisados com independência e de forma sigilosa, imparcial e impessoal.

Caso sejam identificadas violações às leis, regulamentações ou normas internas do Mattos Filho, cabe ao Comitê de Ética e Conduta recomendar ao Comitê Executivo ou ao sócio, sócia ou diretoria responsável eventuais providências de remediação, sanções ou medidas disciplinares aplicáveis.

# **VII. Proteção contra retaliações**

O Mattos Filho assegura a todos(as) os(as) seus(suas) profissionais proteção contra retaliações relacionadas a qualquer pedido de orientação, reclamação ou denúncia de boa-fé relacionada ao cumprimento deste Código e demais políticas e procedimentos do Mattos Filho. Em especial, o Mattos Filho assegura os seguintes mecanismos e medidas de proteção:

## **1. Confidencialidade da identidade**

Caso o(a) profissional opte por se identificar ao realizar uma pergunta, reclamação ou denúncia, o Mattos Filho assegura que sua identidade será, no limite permitido pela lei, mantida em sigilo e de conhecimento restrito apenas aos responsáveis pelas providências diretamente relacionadas à questão.

## **2. Denúncias anônimas**

O(a) profissional também pode optar por fazer uma denúncia de forma anônima. Ainda que, eventualmente, dadas as circunstâncias específicas do caso, o escritório identifique o(a) denunciante durante eventual procedimento de apuração, o Mattos Filho compromete-se a preservar sua identidade no limite permitido pela lei.

O escritório não garante a investigação interna de denúncias anônimas que não apresentem um relato das irregularidades supostamente praticadas ou não individualizem minimamente as partes envolvidas. Nesse caso, a realização de denúncias na forma anônima poderá impedir o escritório de buscar esclarecimentos adicionais que poderiam auxiliar na abertura ou continuidade de apuração.

## **3. Presunção de boa-fé**

O escritório adotará uma presunção de boa-fé em relação a todas as denúncias, ainda que, ao final, a denúncia seja

determinada inconclusiva ou improcedente. Apenas denúncias comprovadamente de má-fé podem gerar sanções, em razão da desconformidade com este Código.

#### **4. Acompanhamento da Diretoria de Desenvolvimento humano**

O(a) profissional denunciante pode solicitar acompanhamento da Diretoria de Desenvolvimento humano, que poderá monitorar as atividades e avaliações do(a) profissional com um foco na proteção contra retaliações e tomar as medidas que considerar adequadas.

# **VIII. Sanções e medidas disciplinares**

A violação a este Código, às demais políticas e procedimentos do Mattos Filho ou a qualquer lei ou regulamentação aplicável sujeitam o(a) profissional às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Comitê Executivo a seu exclusivo critério, sem duplicidade:

- Advertência oral ou por escrito;
- Suspensão disciplinar por até 30 dias; e
- Rescisão do contrato de trabalho ou exclusão da sociedade.

As consequências descritas acima devem ser aplicadas de acordo com os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade.

A aplicação ou não de quaisquer das sanções acima não impede que o escritório tome eventuais medidas legais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à reparação de danos, e/ou comunique as autoridades competentes.

# **IX. Disposições finais**



Os riscos aos quais estamos expostos em razão de nossa atividade e as disposições do presente Código devem ser periodicamente revistas e monitoradas, com a supervisão do Comitê de Ética e Conduta.

Este Código foi aprovado pelo Comitê Executivo em 18 de fevereiro de 2021.

MATTOS  
FILHO

